



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM SEUS RESPECTIVOS AUXILIARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir das **09:00h do dia 25 de novembro de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Januária, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, nesta cidade, CEP 39.480-000.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do site <https://www.januaria.mg.gov.br>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025 **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de Janeiro de 2025, torna-se público a realização de CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.182, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Secretaria solicitante é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 1.2. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada **a partir das 09:00h do dia 25 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico licitação@januaria.mg.gov.br ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Januária, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, nesta cidade, CEP 39.480-000.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente procedimento é a chamada pública para **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de mão de obra com seus respectivos auxiliares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.182, de 2024.
- 2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 . Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.januaria.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Aeroporto, nº. 250, Aeroporto, na Cidade de Januária – MG, no horário de 08h00min às 17h00min.

3.2 . Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.januaria.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 . Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala de licitações na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG, em até 03 (três) dias úteis antes da data final para o pedido de credenciamento.

3.4 . Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5 . O(a) Agente de Contratação terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas disponibilizadas no *site* www.januaria.mg.gov.br/, e ficando acessíveis a todos os interessados na sala de licitações na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG.

3.6 . Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, no e-mail januaria@licitacao.mg.gov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária – MG, cabendo ao (a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.7 . A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do impugnante.

3.8 . O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9 . Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

3.10 . A decisão do (a) Agente de Contratação será no *site* www.januaria.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

3.11 . Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data final para o pedido de credenciamento., hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12 .As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

das pela autoridade competente.

3.13 . A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.14 . Dos atos da Administração caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

3.15 . As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@januaria.mg.gov.br ou protocoladas na Sala de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.16 . A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.17 . Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

3.18 . Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas, do ramo pertinente do objeto.

4.2. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

4.3. O Credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do Edital na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.10. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. Os interessados deverão encaminhar preferencialmente de forma presencial ou por meio eletrônico (e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre o profissional etc.

5.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços (descrever o serviço a ser prestado pelo credenciado);

5.1.3. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

5.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

5.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

6.2. Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de serviços – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.3. Para habilitação a **PESSOA JURÍDICA DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 . A comprovação será realizada mediante a apresentação de:

- a) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios;

Observação:

- a) A ausência ou inadequação dos documentos comprobatórios implicará a inabilitação do interessado no processo de credenciamento, nos termos da legislação vigente.

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.4.3. Atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado².

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

² Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [indicar qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração].

6.8. O órgão credenciante terá o prazo de 03(três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

7.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.

7.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

7.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@januaria.mg.gov.br ou protocoladas na Sala de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

7.4.1. A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7.4.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.5. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

7.6. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, a Administração deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa ao Secretário Municipal responsável pela contratação a quem competirá decidi-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.7. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

7.8.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.8.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.8.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

7.8.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.9. O motivo determinante para a revogação do subitem 7.8.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

7.10. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 7.8.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

7.11. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

7.12. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

7.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5. fraudar a licitação;
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.
- 9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Acolhida à impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no site oficial do Município de Januária/MG.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Prefeitura poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05(cinco) dias úteis.
- 11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 11.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8. É vedado o cometimento a terceiros ao objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:
- 12.2. O prestador de serviço será selecionado por meio de **ordem de credenciamento** de acordo com a demanda da Administração Pública, conforme forem sendo habilitados.
- 12.3. Deve ser observado o limite total de vagas disponíveis e a quantidade de profissionais credenciados para efetivação da contratação.
- 12.4. O credenciamento não impõe à administração pública a obrigação de contratar, sendo a contratação efetivada apenas diante do surgimento de nova demanda.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- a) Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;
 - b) perda das condições de habilitação do credenciado;
 - c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o prestador de serviço não regularize a sua situação.
- 13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital terá prazo de **vigência por tempo indeterminado**, a contar da publicação, podendo ser prorrogado, conforme interesse público.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do site <https://www.januaria.mg.gov.br>.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de referência;

II - Termo de Credenciamento;

III - Modelo de Declaração Gerais;

IV - Ficha de Inscrição.

Januária/MG, 19 de novembro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de mão de obra especializada e auxiliar, abrangendo diversas funções com seus respectivos ajudantes/auxiliares, tais como: bombeiro/encanador e ajudante, calceteiro e ajudante, carpinteiro e ajudante, eletricista e ajudante, pedreiro e ajudante, pintor e ajudante, serralheiro e ajudante, topógrafo e auxiliar, dentre outros que se fizerem necessários, todos com comprovada habilidade e experiência no respectivo ramo de atuação.

Os serviços serão destinados à execução de obras, manutenções, reparos, adequações e demais intervenções em bens públicos municipais, conforme demandas apresentadas pela Administração Municipal.

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme interesse da Administração.

1.1. Contratação de serviços mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – SERVIÇOS DE CARPINTEIROS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-50372 S I C O R	12.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, CARPINTEIRO com encargos complementares para execução de serviços de carpintaria, reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 368.400,00
02	ED-50361 S I C O R	11.980	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE CARPINTEIRO com encargos complementares .	R\$ 279.822,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

LOTE II – SERVIÇOS DE CALCETEIROS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-50370 S I C O R	41.684	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, CALCETEIRO com encargos complementares para execução de serviços de pavimentação e reparos de vias públicas e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 999.999,16
02	64653	50.607	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE CALCETEIRO com encargos complementares .	R\$ 1.000.000,00
LOTE III – SERVIÇOS DE PINTORES					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-50382 S I C O R	12.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, PINTOR com encargos complementares para execução de serviços de pintura, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 394.560,00
02	ED-50365 S I C O R	9.760	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE PINTOR com encargos complementares .	R\$ 262.446,40
LOTE IV – SERVIÇOS DE BOMBEIROS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

01	ED-50374 S I C O R	3.920	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, BOMBEIRO com encargos complementares hidráulico/encanador para execução de serviços de bombeiros, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 119.520,80
02	ED-50363 S I C O R	3.920	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE BOMBEIRO com encargos complementares hidráulico/encanador.	R\$ 96.920,00
LOTE V – SERVIÇOS DE ELETRICISTAS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-50373 S I C O R	10.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, ELETRICISTA com encargos complementares para execução de serviços de eletricitista, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 379.680,00
02	ED-50362 S I C O R	10.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE ELETRICISTA com encargos complementares .	R\$ 306.240,00
LOTE VI– SERVIÇOS DE TOPÓGRAFOS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

01	ED-28561 S I C O R	4.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, TOPÓGRAFO com encargos complementares para execução de serviços de topografia, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 190.600,00
02	ED-28562 S I C O R	3.520	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AUXILIAR DE TOPÓGRAFO com encargos complementares.	R\$ 79.904,00
LOTE VII – SERVIÇOS DE SERRALHEIROS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-7830 S I C O R	10.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, SERRALHEIRO com encargos complementares para execução de serviços de serralheiros, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 309.900,00
02	006111 SINAPI	2.500	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE SERRALHEIRO com encargos complementares.	R\$ 45,575,00
LOTE VIII – SERVIÇOS DE PEDREIROS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-50381 S I C O R	32.029	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, PEDREIRO com encargos complementares para execução de	R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

				serviços de pedreiros, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	
02	ED-50367 S I C O R	44.127	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, SERVENTE com encargos complementares para execução de serviços de serventes, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.832.648,96 (seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).					

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, para efeito de utilização de credenciamento.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. Contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade credenciar pessoas jurídicas aptas a prestar serviços de mão de obra especializada e auxiliar/ajudante, abrangendo funções como bombeiro/encanador e ajudante, calceteiro e ajudante, carpinteiro e ajudante, eletricista e ajudante, pedreiro e ajudante, pintor e ajudante, serralheiro e ajudante, topógrafo e auxiliar, com comprovada habilidade e experiência no respectivo ramo, destinados à execução de serviços, manutenções, reparos e obras em bens públicos municipais, conforme a demanda da Administração.

A necessidade do presente credenciamento decorre da extinção dos cargos efetivos relacionados à execução direta dessas atividades, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 143 de 13 de setembro de 2023, a qual determinou a extinção imediata dos cargos vagos e o enquadramento dos cargos atualmente ocupados em quadro em extinção, autorizando que as funções correspondentes passem a ser executadas de forma indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Diante desse novo cenário, torna-se imprescindível a formação de um cadastro de prestadores de serviços qualificados, permitindo à Administração contratar conforme a necessidade e a conveniência, de forma célere e eficiente, sem a necessidade de realizar licitação a cada demanda específica, garantindo assim a continuidade e qualidade dos serviços públicos.

A realização do credenciamento observa o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização do credenciamento para contratação de serviços, bem como nos arts. 6º, inciso XXXI, e 107, inciso II, da mesma lei, que tratam da definição e duração dos serviços contínuos.

No âmbito municipal, a presente contratação também encontra amparo no Decreto nº 5.568, de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Januária e dá outras providências, reforçando a legalidade e adequação do procedimento de credenciamento. Assim, a Administração busca assegurar flexibilidade, agilidade e economicidade na execução dos serviços públicos essenciais, atendendo ao interesse público e às demandas da coletividade.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 21461546000110-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/12/2024;
- III) Id do item no PCA: 31;
- IV) Classe/Grupo: 41.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de mão de obra especializada e auxiliar/ajudante, atendendo às necessidades da Administração Municipal de forma contínua e conforme a demanda.

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a publicação do edital de credenciamento, no qual estarão estabelecidas todas as condições de participação, habilitação, requisitos técnicos e demais obrigações. Os interessados que atenderem aos requisitos exigidos serão credenciados e estarão aptos a serem contratados sempre que houver necessidade dos serviços pela Administração.

3.3. Após o credenciamento, a contratação ocorrerá de forma direta e por demanda, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, garantindo a execução dos serviços com eficiência, qualidade e economicidade.

3.4. Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão seguir as orientações técnicas e operacionais fornecidas pelos setores competentes da Prefeitura, observando as normas de segurança, qualidade e meio ambiente aplicáveis a cada atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

3.5. A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados durante todo o período contratual, assegurando a conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

3.6. Ao final da vigência, poderá haver renovação do credenciamento, desde que atendidas as condições legais e haja interesse da Administração, garantindo a continuidade dos serviços ao longo do tempo e evitando a descontinuidade de atividades essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021:

4.2. Ambientais: Sempre que possível, os serviços deverão ser executados com práticas que reduzam impactos ambientais, como o uso racional de materiais e recursos naturais, o descarte adequado de resíduos gerados nas atividades e a adoção de procedimentos que contribuam para a preservação ambiental.

4.3. Sociais: A contratação deverá respeitar integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como as normas de segurança e saúde do trabalho. Recomenda-se que os prestadores priorizem a contratação de mão de obra local, promovendo geração de emprego e renda no município.

4.4. Econômicos: O processo de credenciamento deverá buscar a eficiência na utilização dos recursos públicos, prezando pela economicidade e garantindo a seleção de prestadores com capacidade técnica adequada e preços compatíveis com os praticados no mercado.

4.5. A Administração poderá exigir, quando aplicável, comprovação de boas práticas de gestão ambiental e social, bem como o cumprimento das normas legais relacionadas à sustentabilidade durante toda a execução contratual.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.6. Para a presente contratação não há indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que o objeto do credenciamento refere-se à prestação de serviços de mão de obra especializada e auxiliar, cuja execução depende de habilidades técnicas e experiência profissional, e não da utilização de equipamentos ou produtos com marca determinada.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento, tendo em vista que a Administração selecionará os prestadores de serviços com base em sua capacidade técnica, experiência comprovada e regularidade jurídica e fiscal, características estas que não podem ser transferidas a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.8. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pelo credenciado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e no edital de credenciamento.

4.9. Eventual descumprimento desta condição poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual, tendo em vista que se trata de credenciamento de serviços de mão de obra especializada e auxiliar, com execução contínua e por demanda, cujo risco de inadimplemento é reduzido e pode ser adequadamente mitigado pelos mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Vistoria

4.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Não será exigida vistoria prévia obrigatória para fins de credenciamento, uma vez que o objeto desta contratação refere-se à prestação de serviços de mão de obra especializada e auxiliar, cuja execução ocorrerá de forma contínua e conforme a demanda da Administração.

4.12. Contudo, a Administração reserva-se o direito de realizar ou exigir a realização de vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, sempre que considerar necessário para a adequada compreensão das condições do ambiente de trabalho, definição de recursos necessários e planejamento da execução.

4.13. Quando exigida, a vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Januária, e seu cumprimento poderá ser condição para o início dos serviços contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços terá início em até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal, emitida conforme a necessidade e conveniência do órgão demandante.

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

- a) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e as orientações fornecidas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Januária.
- b) A execução será realizada por profissionais devidamente habilitados e identificados, com experiência comprovada na função contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- c) A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma contínua ou pontual, conforme demanda, abrangendo atividades de manutenção, reparos, instalações, construções, reformas e demais intervenções em bens públicos municipais.
- d) O contratado deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, quando não disponibilizados pela Administração, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
- e) Durante a execução, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional, bem como as orientações da fiscalização municipal.
- f) A periodicidade e frequência da execução serão definidas de acordo com a natureza dos serviços e a necessidade do órgão solicitante, podendo variar conforme a complexidade e urgência de cada demanda.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Por se tratar de contratação por credenciamento e execução conforme demanda, o cronograma será flexível e definido individualmente em cada ordem de serviço, com prazos específicos para início, execução e conclusão conforme a complexidade da tarefa e a necessidade da Administração.

5.1.4. Etapas e prazos:

Etapa 1 – Emissão da ordem de serviço: até 05 (cinco) dias úteis antes do início previsto da execução.

Etapa 2 – Mobilização da equipe e início dos trabalhos: até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Etapa 3 – Execução dos serviços: conforme o prazo definido em cada ordem de serviço, de acordo com a complexidade e extensão do trabalho.

Etapa 4 – Entrega e recebimento definitivo: após conclusão dos serviços, mediante vistoria e atesto da fiscalização municipal.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Local:

Os serviços serão prestados em locais a serem definidos pelo Contratante, podendo ocorrer na sede do município, nas comunidades rurais ou nos distritos pertencentes ao Município de Januária/MG, conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal.

O endereço exato de execução será definido e informado em cada ordem de serviço emitida, podendo variar de acordo com a natureza e a especificidade da demanda.

5.3. Horário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Os serviços serão prestados em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração Pública Municipal, das 08h00 às 18h00, podendo ser ajustados de acordo com a necessidade do órgão demandante e mediante autorização prévia.

Em casos excepcionais e mediante autorização expressa da Administração, os serviços poderão ser executados fora do horário regular ou em finais de semana e feriados, especialmente em situações emergenciais ou quando a natureza da atividade assim exigir.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. Recebimento e aceite da ordem de serviço:

Cada demanda será formalizada por meio de ordem de serviço emitida pela Administração, especificando o tipo de serviço, local, prazo e demais condições. O credenciado deverá confirmar o recebimento e a aceitação dos termos antes do início dos trabalhos.

5.4.2. Mobilização e início das atividades:

O credenciado deverá mobilizar a equipe em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, salvo prazos diferentes definidos no próprio documento.

5.4.3. Execução dos serviços:

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com atenção especial à segurança, à qualidade e à integridade dos bens públicos.

Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, e portar os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos pela legislação.

O contratado deverá seguir as orientações da equipe de fiscalização da Prefeitura e registrar as etapas executadas, conforme solicitado.

5.4.4. Acompanhamento e fiscalização:

Durante toda a execução, os serviços serão acompanhados por servidores designados como fiscais do contrato, que poderão solicitar ajustes, correções ou substituição de profissionais, caso necessário.

5.4.5. Entrega e recebimento dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Concluídas as atividades, será realizada vistoria técnica pelo setor responsável. Se estiver tudo conforme o solicitado, será emitido o atesto de execução, documento que autoriza o pagamento.

5.4.6. Registro e controle documental:

O credenciado deverá manter atualizados todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- I. A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade e demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, podendo variar em quantidade, frequência e complexidade, de acordo com a natureza de cada atividade.
- II. Os serviços poderão ocorrer em diversos locais do Município de Januária/MG, incluindo sede, distritos e comunidades rurais, conforme definido pela Administração, o que poderá demandar deslocamentos por parte do credenciado.
- III. Os profissionais deverão possuir habilitação técnica compatível com a função a ser desempenhada e/ou comprovar experiência na área de atuação, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência, observando as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações aplicáveis.
- IV. O credenciado poderá se habilitar em mais de um lote, desde que comprove capacidade técnica e operacional compatível com as exigências de cada categoria, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais em todos os serviços para os quais for convocado.
- V. Os serviços serão executados em regime de rodízio, respeitando a ordem de credenciamento e a capacidade técnica e operacional de cada empresa habilitada, de modo a assegurar isonomia, transparência e eficiência na distribuição das demandas.
- VI. O procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante o prazo estabelecido no edital, permitindo o ingresso de novos interessados enquanto vigente, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a possibilitar o cadastramento permanente de novos participantes.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. Nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do recebimento definitivo do serviço, ficando o credenciado responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

por corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado ou seu representante legal para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Quando se tratar de pessoa jurídica, a contratada deverá designar formalmente um preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A contratada deverá manter o preposto (quando houver) no local da execução do objeto durante todo o período de prestação dos serviços, garantindo a comunicação com a fiscalização e o acompanhamento das atividades.

6.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado pela contratada pessoa jurídica, hipótese em que esta deverá designar outro no prazo estabelecido.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I. Acompanhamento sistemático da execução e dos prazos contratuais.
- II. Verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado.
- III. Comunicação imediata de irregularidades e descumprimento ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto o disposto neste item.

- I. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- II. não produzir os resultados acordados,
- III. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- IV. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- I. Quantidade de horas trabalhadas, dias ou tarefas executadas, conforme definido na ordem de serviço;
- II. Conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas exigidas;
- III. Cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15.(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções
- 7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.21. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.23. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.24. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.30. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.33. A Administração deverá realizar consulta para comprovação de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.34. Constatando-se, irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.36. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice legal aplicável de correção monetária.

Forma de pagamento

7.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O credenciamento será realizado mediante análise da documentação exigida neste Termo de Referência, visando à habilitação das pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de mão de obra especializada e auxiliar/ajudante.

8.2. A Administração credenciará todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência, não havendo competição entre os participantes, uma vez que não se trata de procedimento licitatório, mas de credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os credenciados poderão ser convocados para prestação de serviços conforme a demanda e conveniência da Administração, sendo a contratação realizada por escala e rodízio, respeitando-se a ordem de classificação obtida na fase de habilitação.

8.4. Somente serão recebidos os serviços que estejam em conformidade com cada solicitação, devendo ser observadas a quantidade total demandada e os preços ofertados por hora.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (LOTE).

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 8.30. a) prestação de serviços de mão de obra continuada ou sob demanda;
- 8.31. b) execução de atividades de apoio operacional, manutenção, conservação, construção, reparo, ou correlatas;
- 8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.33. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 6.832.648,96 (seis milhões oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.451.0028.1053 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - 44903900
Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1856.

Januária/MG, 19 de novembro de 2025.

Antônio Henrique Souza Santana
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE
JANUÁRIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE.....E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto Januária/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxx, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de Janeiro de 2025, de ora em diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO nº. 178/2025, CREDENCIAMENTO nº. 021/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra especializada e auxiliares, com comprovada habilidade e experiência no respectivo ramo de atuação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I – SERVIÇOS DE CARPINTEIROS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-50372 S I C O R	12.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, CARPINTEIRO com encargos complementares para execução de serviços de carpintaria, reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 368.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

02	ED-50361 S I C O R	11.980	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE CARPINTEIRO com encargos complementares.	R\$ 279.822,80
LOTE II – SERVIÇOS DE CALCETEIROS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-50370 S I C O R	41.684	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, CALCETEIRO com encargos complementares para execução de serviços de pavimentação e reparos de vias públicas e execução de obras realizadas pela a administração direta.	R\$ 999.999,16
02	64653	50.607	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE CALCETEIRO com encargos complementares.	R\$ 1.000.000,00
LOTE III – SERVIÇOS DE PINTORES					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-50382 S I C O R	12.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, PINTOR com encargos complementares para execução de serviços de pintura, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela a administração direta.	R\$ 394.560,00
02	ED-50365 S I C O R	9.760	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE PINTOR com encargos complementares.	R\$ 262.446,40
LOTE IV – SERVIÇOS DE BOMBEIROS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-50374 S I C O R	3.920	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, BOMBEIRO com encargos complementares hidráulico/encanador para execução de serviços de bombeiros, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela a administração direta.	R\$ 119.520,80
02	ED-50363 S I C O R	3.920	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE BOMBEIRO com encargos complementares hidráulico/encanador.	R\$ 96.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

LOTE V – SERVIÇOS DE ELETRICISTAS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-50373 S I C O R	10.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, ELETRICISTA com encargos complementares para execução de serviços de eletricitista, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 379.680,00
02	ED-50362 S I C O R	10.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE ELETRICISTA com encargos complementares .	R\$ 306.240,00
LOTE VI– SERVIÇOS DE TOPÓGRAFOS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-28561 S I C O R	4.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, TOPÓGRAFO com encargos complementares para execução de serviços de topografia, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 190.600,00
02	ED-28562 S I C O R	3.520	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AUXILIAR DE TOPÓGRAFO com encargos complementares .	R\$ 79.904,00
LOTE VII – SERVIÇOS DE SERRALHEIROS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-7830 S I C O R	10.000	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, SERRALHEIRO com encargos complementares para execução de serviços de serralheiros, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 309.900,00
02	006111 SINAPI	2.500	Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE SERRALHEIRO com encargos complementares .	R\$ 45,575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

LOTE VIII – SERVIÇOS DE PEDREIROS					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	ED-50381 S I C O R	32.029	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, PEDREIRO com encargos complementares para execução de serviços de pedreiros, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 1.000.000,00
02	ED-50367 S I C O R	44.127	Horas	Prestação de serviços de mão de obra, SERVENTE com encargos complementares para execução de serviços de serventes, manutenção e reparos em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas pela administração direta.	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.832.648,96 (seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Justificativa: Considerando a necessidade constante serviços execução de serviços de construção, de manutenção, reparos, obras e demais intervenções em bens públicos municipais, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada de auxiliar/ajudante em diversas funções (bombeiro/encanador, calceteiro, carpinteiro, eletricista, pedreiro, pintor, serralheiro, topógrafo, bem como seus respectivos auxiliares/ajudantes). A contratação se justifica pela demanda recorrente de serviços que não podem ser supridos integralmente pelo quadro de servidores municipais, sendo indispensável para garantir a adequada conservação, funcionamento e melhoria da infraestrutura pública, atendendo às necessidades da Administração e da população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$. (.....). Fica ajustado o valor de por horas trabalhada, conforme estabelecido quantitativo mensal pela autoridade competente. Serão contratados até no máximo horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos e serviço efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na proposta de preços.

3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Januária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Obras

15.451.0028.1053 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - 44903900 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1856.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de prestação de serviço terceirizado por demanda e de forma parcelada e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. São obrigações do Contratante:

7.1. As obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas pertinentes.
- 8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV. Multa:
- a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
- 11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Januária/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Januária/MG, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF nº: _____

2- Nome: _____ CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 021/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM SEUS RESPECTIVOS AUXILIARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação .
- e) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços;
- f) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 021/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM SEUS RESPECTIVOS AUXILIARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a seguinte proposta:

LOTE ____ – SERVIÇOS DE ____					
Item	Código	Qtde. Secretaria de obras	Unidade	Descrição completa	Estimativa preliminar do valor da contratação
01			Horas	Prestação de serviços de mão de obra, _____ para execução de serviços de _____.	R\$ _____
02			Horas	Prestação de serviços de mão de obra de AJUDANTE DE _____ com encargos complementares.	R\$ _____

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)